

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 213, de 2015, do
Vereador Rogério Massing.

Relator: Vereador Marcos Zanetti

1. RELATÓRIO

Em 04 de dezembro de 2015, o Vereador Rogério Massing, apresentou o Projeto de Lei nº 213 de 2015, que "Altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano no Município de Toledo". A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 07 de dezembro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

O Vereador argumenta que:

"Apresentamos a inclusa proposição visando atender a premissa da instalação do Centro Administrativo Deputado Moacir Micheletto que servirá "para a instalação de diversos órgãos e serviços federais e estaduais, inclusive do Poder Judiciário", e com o precípua poder de abrigar espaços públicos municipais de atendimento à população, prerrogativa dada pela própria legislação vigente, especialmente no que tange ao Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon/Toledo).

Inicialmente cabe ressaltar que a Lei "R" nº 8, de 14 de fevereiro de 2012, estabeleceu em seu artigo 2º que fica denominado Centro Administrativo 'Deputado Federal Moacir Micheletto' o centro administrativo implantado com área de 34.351,00 m² (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados), no Loteamento Jardim La Salle II, bairro Tocantins.

O espaço citado possui as seguintes delimitações: I – ao Norte, com a Rua Santo Ângelo, em azimute de 90°00', na extensão de 181,20 metros; II – a Leste, com a Rua Julci Luiz Strieder, em azimute de 180°00', na extensão de 197,20 metros; III – ao sul, com a chácara nº 2 da subdivisão dos lotes rurais nºs 39 e 41 do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, em azimute de 270°20', na extensão de 65,70 metros; IV – a Oeste, com a Rua Estefano Secchi, em azimute de 304°24', na

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

extensão de 206,40 metros, e com o Sítio de Recreio nº 37.F, em azimute de 34°24', na extensão de 97,20 metros.

O Poder Executivo, através do Decreto nº 617 de 20 de maio de 2015, definiu que o *“lote urbano nº 499 da quadra nº 48, com área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), situado no Loteamento Centro Administrativo, objeto da Matrícula nº 56.287 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, a destinação/utilização específica para a implantação da sede do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON TOLEDO”, órgão municipal instituído e regulamento pela Lei nº 1.912, de 1º de novembro de 2005 (consolidação) e pelos decretos nºs 640/2008 e 472/2007.*

O próprio Poder Legislativo havia se manifestado sobre a temática com a aprovação unânime da Indicação nº 119/2013, a qual explicitava a necessidade de implantação de espaço próprio, com ambiência adequada aos servidores e à própria população usuária do sistema.

Não obstante, a ação futura consta nas referidas peças orçamentárias do Município (Plano plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015) e possui os recursos necessários para a execução das obras de construção de sede própria no referido centro, sendo que, os trâmites encontram-se em fases conclusivas; no entanto para a consecução destes objetivos, carece todavia de adequação da legislação ora proposta, para que se obtenha o êxito do processo desencadeado.

A Lei Orgânica do Município de Toledo (LOM) ressalta as competências privativas e suplementares, definições e atribuições ao Poder Executivo municipal sobre essa questão (art. 9º, XXII, g,h; art.11, I, VII; art.77, VII; art. 84, XII; , XV, XVI; art. 88 *usque* 89; art. 129, III; art. 150 e art. 156, I).

Não se omite que a Lei Complementar nº 9/2006 estabelece que o Plano Diretor é composto inclusive pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, pela Lei do Parcelamento do Solo e pela Lei de Obras e Edificações, a que se destacar o expressado no § 3º do artigo 48 e mais recentemente a publicação da Portaria nº 89, de 13 de abril de 2015 que constituiu a Equipe Técnica responsável pela coordenação dos trabalhos de revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Toledo em anexo.

Diante da ótica de que o Centro Administrativo Deputado Federal Moacir Micheletto possui as características eminentes de ser um polo abarcador de várias estruturas públicas, a começar pela implantação da sede própria do Núcleo de Atendimento ao Consumidor (Procon/Toledo), se faz necessário neste tempo proceder a alteração da taxa de ocupação das áreas que compõem o centro administrativo, conforme mapa em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Desta forma, propomos a alteração da Tabela 05 da Lei nº 1.944/2006, adequando conforme anexo a legislação aos interesses públicos e de caráter relevante aos anseios das organizações, em face aos benefícios que serão proporcionados diretamente à nossa população; o que nos motiva a pedir a aprovação unânime desta Casa de Lei ao projeto apresentado nesta ocasião”

Diante da justificativa do autor da proposta, da Audiência Pública realizada no dia 21 de dezembro do corrente ano e da clara percepção de vontade desse legislativo para que possamos dar celeridade no processo de licitação da referida sede do PROCON e dada a necessidade de uma sede própria para esta tão importante instituição e para a população antecipo meu relatório favorável a matéria.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 2013, de 2015 e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Vereador Rogério Massing, para que possa ser discutido e encaminhado às demais comissões.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2015.



MARCOS ZANETTI
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão Especial, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 213, de 2015, de autoria do Vereador Rogério Massing, possa ser discutido e encaminhado às demais comissões.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2015.



SUELI GUERRA
Presidente



REINALDO ROCHA
Membro



RENATO REIMANN
Membro



EDINALDO SANTOS
Membro